



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= **LEI Nº 1423** =

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1405/2001 e revoga os artigos 4º e 5º da mesma lei”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação por tempo determinado de até vinte e quatro (24) meses, prorrogável por igual período, de profissionais necessários ao desenvolvimento das ações de saúde no Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 4º e 5º, ambos da referida Lei nº 1.405/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 12 DE JULHO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

Osémar Peruzzini
Osémar Peruzzini - Presidente